

**MINISTÉRIO DO ESPORTE****I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****PLANO DE AÇÃO TRANSFEREGOV Nº 30879720230005-001050****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORAS****a) Unidades Descentralizadoras e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS)

Nome da autoridade competente: Thiago Martins Milhim; e Número do CPF: [REDACTED]

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 2.105, publicado no Diário Oficial da União no dia 24 de março de 2023.

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho (SNEAD)

Nome da autoridade competente: Marta de Souza Sobral; e Número do CPF: [REDACTED]

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.253, publicado no Diário Oficial da União no dia 25 de janeiro de 2023.

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

Nome da autoridade competente: Jose Luis Ferrarezi; e Número do CPF: [REDACTED]

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.254, publicado no Diário Oficial da União no dia 25 de janeiro de 2023.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS)

b) UG SIAFI

Número e Nome das Unidades Gestoras - UG que descentralizarão o crédito:

Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS) - 180073/00001 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Desempenho (SNEAD) - 180009/00001 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT) -180074/00001 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS) - 180073/00001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Nome da autoridade competente: José Wally Mendonça Menezes

Número do CPF: ██████████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria IFCE

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG / GESTÃO que receberá o crédito: 158133/26405 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Número e Nome da Unidade Gestora -UG / GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: 158133/26405 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização do XXIII CONBRACE - Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e X CONICE - Congresso Internacional de Ciências do Esporte, no município de Fortaleza/CE.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidades Descentralizadoras

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura
assinatura

Fim: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

6. VALOR DO TED:

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

10.55101.27.812.5026.20JP.0001 – Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

10.55101.27.811.5026.20YA.0001 – Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - SNEAD - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

10.55101.27.811.5026.20JO.0026 – Promoção e Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: N/A

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadoras e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pelas Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS), Secretaria Nacional de Alto Desempenho (SNEAD) e Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT), nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora responsável, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1 Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial do Ministério do Esporte, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2 As Unidades Descentralizadoras e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local: Fortaleza/CE	Data de Assinatura: (Conforme assinatura eletrônica) <i>(assinado eletronicamente)</i> JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Local: Brasília/DF	Data de Assinatura: (Conforme assinatura eletrônica) <i>(assinado eletronicamente)</i> THIAGO MARTINS MILHIM Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social <i>(assinado eletronicamente)</i> MARTA DE SOUZA SOBRAL Secretária Nacional de Esporte de Alto Desempenho <i>(assinado eletronicamente)</i> JOSÉ LUÍS FERRAREZI Secretária Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor



Documento assinado eletronicamente por **José Wally Mendonça Menezes, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marta de Souza Sobral, Secretário(a) Nacional de Esporte de Alto Desempenho**, em 02/08/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Martins Milhim, Secretário(a) Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 02/08/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luis Ferrarezi, Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor**, em 02/08/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14258984** e o código CRC **2AA75CBF**.
